



Proposição: PLEI - Projeto de Lei
Número: 000170/2024
Processo: 10462-00 2024

Parecer Laiz Perrut Marendino - Comissão de Saúde Pública e Bem-estar Social

Trata-se de Projeto de Lei nº 170/2024, de autoria do vereador Tiago Rocha dos Santos, que "Dispõe sobre a obrigatoriedade de os órgãos públicos da Administração Direta e Indireta e de bares, lanchonetes, restaurantes, hotéis, shopping centers e demais estabelecimentos comerciais disponibilizarem gratuitamente suas instalações sanitárias aos garis, aos trabalhadores do serviço de limpeza urbana e aos trabalhadores que prestam serviços públicos externos na cidade de Juiz de Fora".

Ciente de todo o processado, em especial no tocante ao parecer da d. Diretoria Jurídica desta Casa, que concluiu pela legalidade e constitucionalidade da preposição, desde que adeque o artigo 1º da proposição.

Nos termos do artigo 72, inciso IV, alínea a, do Regimento Interno da Câmara Municipal de Juiz de Fora, compete à Comissão de Saúde Pública e Bem-Estar Social:

"Art. 72. É competência específica: [...]"

III - Da Comissão de Saúde Pública e Bem-Estar Social:

a) opinar sobre proposições relativas a:

- 1 - higiene e saúde pública;
- 2 - profilaxia sanitária, em todos os seus aspectos;
- 3 - bem-estar social no Município;
- 4 - família"

Deste modo, em atenção ao artigo supracitado, não vislumbro qualquer óbice à tramitação do presente PL, razão pela qual libero os presentes autos para que sigam seus trâmites regimentais para deliberação em Plenário, oportunidade em que manifestarei o meu voto.

É o parecer em comissão.

Palácio Barbosa Lima, 12 de fevereiro de 2025.

Laiz Perrut Marendino
Vereadora Laiz Perrut - PT

